LEI MUNICIPAL N.º 1.526, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, excesso de arrecadação apurado e previsto e recursos provenientes da alienação de bens patrimoniais.*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de. Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 434.740,13(quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e treze centavos), em favor das dotações constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos destinados a abertura de crédito adicional de que trata o art. 1º, desta Lei, são provenientes:

I - da anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Lei, no montante de R$ 74.349,00(setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais);

II - do excesso de arrecadação apurado até o mês de novembro deste ano e o previsto para o mês de dezembro de 2006, no valor de R$ 282.091,13(duzentos e oitenta e dois mil, noventa e um reais e treze centavos), conforme Anexo III;

III - dos recursos oriundos da alienação de bens patrimoniais, no montante de R$ 78.300,00(setenta e oito mil e trezentos reais), de acordo Anexo IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de dezembro de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal